



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX de XXXXXXXX de XXXXXX

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e na Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) **Resolução 03, de 08 de junho de 2021**, que revoga a **Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014**, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências,

### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; às **orientações** expedidas pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela **Portaria MEC nº 207, de 06 de fevereiro de 2020, que revogou a Portaria nº 491, de 10 de junho de 2013** e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

**Art. 2º** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Parágrafo único.** O RSC será analisado apenas para fins da Retribuição por Titulação (RT) e em nenhuma hipótese poderá ser utilizado no cumprimento de requisitos para promoção funcional.

**Art. 3º** O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## CAPÍTULO I DO FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

**Art. 4º** O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, **solicitar** o protocolo em seu *campus* de origem, **junto à Comissão de Recepção de RSC**.

**Parágrafo único:** Compete à Comissão de RSC de cada Campus (composta pelos membros do NPPD - Núcleo Permanente de Pessoal Docente - titulares - e o representante da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas) e no caso dos docentes lotados na Reitoria. O processo seguirá o seguinte fluxo:

**I- Comissão de RSC:**

a- o assessoramento na abertura do processo, junto ao Sistema de Gestão de Processos da Instituição, a análise das documentações apresentadas e a emissão de parecer.

**II- NPPD- Núcleo Permanente de Pessoal Docente:**

a- o sorteio inicial dos avaliadores externos e internos, pelo representante da CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente, no campus (presidente NPPD);

b- o envio dos dados à presidência da CPPD, a fim de que esses dados sejam inseridos na planilha de RSC da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e inserir nas atas mensais da Comissão Permanente de Pessoal Docente(CPPD);

c- comunicar à CGGP do campus que foi realizado o sorteio do processo.

**III- CGGP, após a comunicação do NPPD:**

a) a consulta aos avaliadores, e mediante o aceite, o envio do processo e acompanhamento.

**Art. 5º** Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas, de acordo com os itens apresentados no formulário de documentação referente ao Anexo VI e o parecer de verificação da Comissão de RSC.

**Parágrafo único.** Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas correspondentes ao período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial descritivo, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

I. Em caso de declaração falsa, o docente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, a qualquer tempo, conforme Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Casa Civil – Presidência da República).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**Art. 6º** O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências das experiências individual e profissional e atividades realizadas no âmbito acadêmico do candidato ao RSC, contendo:

I- Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF e SIAPE)

a) identificação da IFE;

b) data e assinatura do requerente;

c) data de preenchimento do nível de RSC pretendido com a indicação do documento comprobatório.

II - Sumário;

III - Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;

IV - Descrição da atuação docente;

V - Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

VI - Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;

VII - Indicação e descrição de atividades de administração;

VIII - Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;

IX- Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, pelo setor de Gestão de Pessoas do *campus*, atestem a veracidade das informações e/ou documentos.

X - Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

XI- Anexos III, IV, V e VI.

XII - Documento comprobatório da titulação (graduação, especialização ou mestrado), nos termos do Ofício Circular n. 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC, que trata sobre a comprovação de titulação para fins de recebimento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação.

**Parágrafo único.** O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham.

## CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 7º** Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPE;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição, no Diário Oficial, e SUAP;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados em instituição de ensino reconhecidas pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
- VI. certificados de cursos ou programas;
  - VII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
  - VIII. memorial descritivo firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo Único do Art. 5º;
  - IX. declaração emitida pela Instituição em que houve sua participação em processos seletivos, bancas de avaliação acadêmicas e/ou de concurso;
  - XI. apresentação de obras e artigos publicados, trabalhos de conclusão de cursos, incluindo teses e dissertações, diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
  - XII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos;
  - XIII. registro de patente e propriedade intelectual.

**Parágrafo único.** Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras apresentados para a obtenção do RSC deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art 48, da Lei nº 9.394/1996.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

**Art. 8º** - O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação pela Comissão de RSC, será conduzido por Comissão Especial de Avaliação composta por 04 (quatro membros), sendo 02 (dois) membros internos (servidores ocupantes da carreira EBTT do IFMT) e 02 (dois) membros externos (servidores ocupantes da carreira EBTT de outras Instituições Federais de Ensino)

**Parágrafo 1º** -os membros internos da Comissão Especial de Avaliação deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, a partir do Banco Nacional Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ativos ou aposentados**:

- a) os membros internos poderão optar pela alocação 04 horas referentes ao processo de avaliação do RSC nos Planos Individuais de Trabalho, por meio da emissão da portaria de constituição da comissão; e/ou
- b) poderão optar pela emissão de certificado de 4 horas referente ao processo de avaliação de RSC pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (verificar se a CGGP/PROPESSOAS poderá emitir esses certificados);
- c) aos membros externos será emitida a portaria da Comissão de avaliação de RSC pela Reitoria e certificado das horas de atividades referentes à avaliação do processo.

**Art. 9º.** Cabe à Comissão Especial de Avaliação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e pela regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMT.

**Art. 10** Após a análise do processo, caberá à Pró-Reitoria de Gestão Pessoas providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

**§1º** Caso a concessão do RSC seja deferida, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

**§2º** Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à PROPESSOAS/CGGP, que providenciará o envio do recurso a uma nova comissão especial de avaliação.

**Art. 11** O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de emissão da portaria de concessão.

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

**Art. 12.** Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de unidades, são os descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo V;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, devendo o excedente à pontuação máxima permitida ser desconsiderado;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

**Art. 13** No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível em que a atividade ou ocorrência será utilizada.

**Parágrafo único.** Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vetada a utilização de período concomitante.

**Art. 15** As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Parágrafo único.** As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

**Art. 16.** Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

- I. Obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido;
- III. Obter 50% (cinquenta por cento) mais um das manifestações favoráveis à concessão a serem proferidas pelos avaliadores da Comissão Especial de Avaliação.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18** Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

**Art. 20** Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Mato Grosso e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

**Art. 21** O presente regulamento entra em vigor após ser aprovado pelo Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013 e homologado pelo Conselho Superior do IFMT.

**Art. 22** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a CPPD.

**Art. 23** Revoga-se a Resolução CONSUP/IFMT nº 028, de 30 de junho de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**Art. 24** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, xxxxxxxxxxxx 2021.

**PROF. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 0XXX, DE XXXXXXXX 2021.

**CAPA**

Nome do Docente:	CPF:
Lotação:	SIAPE:
Identificação do IFMT:	Data:
Email:	Telefone:
Nível de RSC pretendido:	<input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III
Titulação atual:	<input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre
Data de entrada em exercício na instituição:	

**Relatório Descritivo**

- 1 – Sumário;
- 2 – Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- 3 – Descrição da atuação docente em:
  - 3a. Ensino;
  - 3b. Pesquisa;
  - 3c. Extensão.
- 4 – Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- 5 – Indicação e descrição de atividades de administração;
- 6 – Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- 7 – Documentos Anexos (Listar e paginar documentos comprobatórios em anexo).



RESOLUÇÃO Nº xxx, DE 30 DE JUNHO DE  
2021.

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O RSC I

	Reconhecimento de saberes e competências – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade de máxima de unidades	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Peso	Pontuação Final com peso
<b>I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>								
1.1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,15	mês	60			1	
1.2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,15	mês	60			1	
1.3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,20	mês	60			1	

1.4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,10	mês	60			1	
1.5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,10	mês	60			1	
1.6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,10	mês	60			1	
1.7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público	0,15	mês	60			1	
1.8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,10	mês	60			1	
1.9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,10	evento	20			1	

1.10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,10	evento	20			1	
1.11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	0,30	evento	10			1	
1.12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,15	mês	60			1	
1.13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	item	05			1	

1.14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,20	item	05			1	
1.15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	0,20	atividade concluída	10			1	
1.16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	0,50	atividade concluída	5			1	

1.17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	0,50	prêmio	2		1	
1.18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	0,50	evento	5		1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ I (Limite máximo de 10 pontos)		1	
<b>II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>							

2.1	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária inferior a 40 horas, na área de atuação.	0,50	evento	20			1	
	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares com carga horária maior ou igual a 40						1	
2.2	horas e inferior a 180 horas., na área de atuação	1,00	evento	10			1	
2.3	Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas	1	curso concluído	5			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ II (Limite máximo de 10 pontos)			1	

III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação									
3.1	Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação	0,20	mês	50			2		
3.2	Proeja FIC	0,20	mês	50			2		
3.3	Técnico Integrado	0,20	mês	50			2		
3.4	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,20	mês	20			2		
3.5	Pós-Graduação Lato Sensu	0,20	mês	20			2		
3.6	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,20	mês	20			2		
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ III (Limite máximo de 10 pontos)			2		

**IV- Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

4.1	Produção de livros didáticos e paradidáticos <b>com registro de ISBN</b>	3	l i v r o	2			2	
4.2	Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos <b>com registro pelo IFMT (ISBN, processo ou declaração)</b>	0,25	material	20			2	
4.3	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas <b>com registro pelo IFMT (ISBN, processo ou declaração)</b>	1,00	proje to apro vado	5			2	



									TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ IV (Limite máximo de 10 pontos)		2	
<b>V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>												
5.1	Cargo de Direção (CD-01, CD-02, CD-03 e CD-04)	0,25	mês	20							2	
5.2	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de <i>campus</i> , bem como atividades de orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,25	mês	20							2	

5.3	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,25	mês	20			2	
5.4	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	50			2	
5.5	Membro titular da gestão sindical	0,25	mês	20			2	
5.6	Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, sindicância e ético	0,50	processo	10			2	
5.7	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC	0,50	trabalho	10			2	

5.8	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE)	0,25	mês	20			2	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ V (Limite máximo de 10 pontos)			2	

VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos								
6.1	Elaboração de provas	1	concurso/processo seletivo	5			2	
6.2	Revisão de provas	1	concurso/processo seletivo	5			2	
6.3	Correção de provas	1	concurso/processo seletivo	5			2	

6.4	Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor	1	concurso/processo seletivo	5			2	
6.5	Bancas para aprovações em programas do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal ofertados pelo IFMT ou pelos Institutos Federais, Universidades Federais e demais órgãos ligados ao Governo Federal	0,25	banca	20			2	
6.6	Bancas para avaliação de Estágio ou TCC/Qualificação, de Cursos Técnicos e ou de Graduação	0,25	banca	20			2	

6.7	Bancas para TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0, 25	banca	20			2	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VI (Limite máximo de 10 pontos)			2	
<b>VII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.</b>								
7.1	Curso adicional de graduação	10	curso	1			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VII (Limite máximo de 10 pontos)			1	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL NO RSC I</b>  (Verificar pesos apresentados no Quadro de pontuação máxima das diretrizes – Anexo V)			
--	--	--	--

RESOLUÇÃO N°

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O RSC II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Peso	Pontuação final com peso
<b>I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação</b>								
1.1	<b>Orientação de estágio</b> ou TCC de cursos técnicos ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,50	orientação concluída	<b>10</b>			<b>2</b>	
1.2	Orientação de TCC de cursos de graduação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	<b>0,50</b>	orientação concluída	<b>10</b>			<b>2</b>	

1.3	Orientação de TCC ou Monografia de especialização	0,50	orientação concluída	10			2	
1.4	Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão (incluindo competições acadêmicas, reforço etc.)	0,25	orientação concluída	20			2	
1.5	Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, com ou sem bolsa.	0,25	supervisão concluída	20			2	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ I (Limite máximo de 10 pontos)			2	
<b>II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>								
2.1	Propriedade intelectual (patente, registro)	5	patente ou registro	2			1	

2.2	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software e similares <b>com registro pelo IFMT (ISBN, processo ou declaração)</b>	2,5	desenvolvimento concluído	2			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ II (Limite máximo de 10 pontos)				

III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
3.1	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	2			1
3.2	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,5	projeto	2			1
3.3	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,5	projeto	2			1



3.4	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social.	0,25	mês	20			1	
3.5	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação.	0,25	mês	20			1	
3.6	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,25	mês	20			1	
3.7	Organização e execução de visitas técnicas ou aulas de campo (autorizadas institucionalmente), como docente responsável	0,50	evento	10			1	
3.8	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente.	0,50	grupo ou oficina	10			1	

3.9	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,25	mês	20			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ III (Limite máximo de 10 pontos)			1	

<b>IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>								
4.1	Coordenação de Projetos Integradores	1,5	projeto	2			2	
4.2	Participação em Projetos Integradores	1,5	projeto	2			2	
4.3	Conferencista/palestrante	1	evento	5			2	

					TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ IV (Limite máximo de 10 pontos)		2	
<b>V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>								
5.1	Participação na organização de eventos (até 40 horas)	1	evento	5			2	
5.2	Participação na organização de eventos (acima 40 horas)	2	evento	5			2	
					TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ V (Limite máximo de 10 pontos)		2	
<b>VI - Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos a sua área de atuação</b>								
6.1	Palestrante/painelista	5	evento	2			1	
					TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VI (Limite máximo de 10 pontos)		1	

--	--	--	--	--	--	--	--

VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido								
7.1	Curso lato sensu adicional	1 0	curso	1			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ Vii (Limite máximo de 10 pontos)			1	

<p>PONTUAÇÃO TOTAL NO RSC II (Verificar pesos apresentados no Quadro de pontuação máxima das diretrizes – Anexo V)</p>				
--	--	--	--	--

RESOLUÇÃO Nº  
ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O RSC  
III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida	Peso	Pontuação final com peso
<b>I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>								
1.1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	5	contrato ou licenciamento	2			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ I (Limite máximo de 10 pontos)				
<b>II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>								
2.1	Participação em Comissões ou Coordenação de elaboração de Projetos para implantação de novos Cursos em todos os níveis e modalidades de ensino (educação básica, superior e pós-graduação)	2,5	Portarias	2			2	

2.2	Participação em Comissões ou Coordenação de <b>reformulação</b> de Projetos para implantação de novos Cursos em todos os níveis e modalidades de ensino (educação básica, superior e pós-graduação)	2,50	Portaria	2			2	
-----	---	------	----------	---	--	--	---	--

2.2	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,25	mês	20			2	
2.3	Representação <b>oficial</b> da Instituição ou do MEC junto a órgãos externos	0,25	mês	20			2	
2.4	Participação, como membro dos órgãos deliberativos <b>e/ou</b> comissões permanentes da Instituição, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação	0,20	mês	24			2	

2.5	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação	0,25	mês	20			2	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ II (Limite máximo de 10 pontos)			2	
<b>III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>								
3.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,0	projeto	5			2	
3.2	Coordenação em núcleo de inovação tecnológica	1,00	projeto	10			2	
3.3	Participação em núcleo de inovação tecnológica	0,20	mês	50			2	

3.4	Coordenação de projetos e cursos de Extensão	1,00	projeto	10			2	
3.5	Coordenação de programas de Extensão	0,20	mês	50			2	
3.6	Participação de projetos e cursos de Extensão	0,50	projeto	20			2	
3.7	Participação de programas de Extensão	0,10	mês	100			2	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ III (Limite máximo de 10 pontos)				
<b>IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>								
4.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2,00	projeto	5			1	



4.2	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	1,00	projeto	10			1	
4.3	Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino	0,15	mês	24			1	
4.4	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	1,00	projeto	10			1	
4.5	Liderança de grupo de pesquisa	0,50	projeto	20			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ IV (Limite máximo de 10 pontos)				
<b>V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>								

5.1	Trabalhos técnicos desenvolvidos na área de atuação do docente	2,00	atividade concluída	5			1	
5.2	Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos Públicos e Privados	2,00	consultoria realizada	5			1	
5.3	Participação em Comissões de Avaliação de Cursos Técnicos	1,00	avaliação realizada	10			1	
5.4	Participação em Comissões de Avaliação ou de Reconhecimento de Cursos Superiores	2,00	comissão	5			1	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ V (Limite máximo de 10 pontos)				

VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.									
6.1	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	2	prêmio	5			2		
6.2	Publicação de livro especializado com ISBN ou DOI (Incluindo livro para Ead)	2	livro	5			2		

6.3	Publicação de capítulo de livro especializado com ISBN ou DOI (Incluindo capítulo de livro para Ead)	1	livro	10			2	
6.4	Tradutor de livro especializado com ISBN ou DOI (Incluindo livro para Ead)	1	livro	10			2	
6.5	Revisor técnico de livro especializado com ISBN ou DOI (Incluindo livro para Ead)	1	livro	10			2	
6.6	Publicação de artigo em revista com Qualis	2	artigo	5			2	

6.7	Publicação de artigo em revista não indexada	1	artigo	10			2	
6.8	Apresentação ou publicação de trabalho técnico ou científico em evento internacional	2	trabalho	5			2	
6.9	Apresentação ou publicação de trabalho técnico ou científico em evento no Brasil	0,50	trabalho	20			2	
6.10	Contemplado com programa em edital de extensão de agências de fomento	2	edital	5			2	
6.11	Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento	1	edital	10			2	
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VI (Limite máximo de 10)			2	

VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.									
7.1	Curso Stricto Sensu	10	curso	1			1		
				TOTAL DE PONTOS NA DIRETRIZ VII (Limite máximo de 10 pontos)					

PONTUAÇÃO TOTAL NO RSC III (Verificar pesos apresentados no Quadro de pontuação máxima das diretrizes – Anexo V)			
---	--	--	--

**Anexo V**  
**Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	<b>10</b>
II - Cursos de capacitação na área de interesse Institucional	1	<b>10</b>
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	2	<b>20</b>
IV - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	<b>20</b>
V - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	<b>10</b>

VI - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	20
VII - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	20

V - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	20
VI - Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição	1	10
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	10
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias		<b>10</b>



II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica		<b>20</b>
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos		<b>10</b>
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições		<b>20</b>
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional		<b>10</b>
VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição		<b>20</b>
VII - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas na Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.		<b>10</b>
<b>Subtotal</b>		<b>100</b>

TOTAL	
-------	--

**Anexo VI****QUADRO RESUMO CRITÉRIO/DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Nome	
Área de atuação	
Câmpus de Lotação	
Retribuição por Titulação Atual	( ) Não recebe RT ( ) RT de Especialista ( ) RT de Mestre
Ingresso docente efetivo – Rede Federal	
RSC pretendido	( ) RSC ____

Nº Item e do Formulário RSC (Ex. item 3.1 - RSC II ou item 2.1 - RSC I, etc.)	Período*	Documento(s) Comprobatório(s) (Informar o número de página na relação de documentos apresentados.)
---	----------	--






\* Preenchimento obrigatório somente nos casos de critérios mensurados por tempo de atividade.

RSC-IFMT

23